



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 1335/2025

Cuida-se de requerimento apresentado pela Secretaria de Licitações e Contratos/Divisão de Execução de Procedimentos Licitatórios (doc. 10), visando à inscrição de ao menos um pregoeiro, via orçamento-geral, no 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS/CBP, realizado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, na modalidade presencial, dos dias 17 a 20 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

Informou que, inicialmente, foi solicitada à Escola Judicial a inscrição no evento dos servidores THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES, EDUARDO FREIRE GONÇALVES e BRUNO DAHER DE MIRANDA, lotados na Secretaria de Licitações e Contratos e que, atualmente, desempenham a função de pregoeiros e agentes de contratações nesta Corte.

No entanto, tendo em vista o indeferimento do pedido pela Escola Judicial desta Corte, conforme manifestação de doc. 8, considerando ser de suma importância a participação de ao menos um dos pregoeiros no Congresso, encaminhou os autos à apreciação desta Diretoria-Geral quanto à participação dos servidores BRUNO DAHER DE MIRANDA, na modalidade presencial, e THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES (na modalidade online – cortesia), destacando que, em negociação com a promotora do evento, no caso de uma inscrição presencial, fora obtida uma cortesia, na modalidade online, para participação de mais um pregoeiro, conforme proposta (doc. 09), no **valor de R\$ 6.980,00**.

Consultada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária, ficando reservado/adequado o montante de R\$ 6.980,00 (docs. 12/13).

Na sequência, a Escola Judicial, em seu Parecer de doc. 24, consignou ter verificado o custo real da inscrição no site oficial da promotora do evento, ocasião em que constatou se tratar do mesmo valor indicado no folder de doc. 9. Ressaltou que esse valor não é superior ao praticado para o público em geral, como se pode constatar no doc. 4.

Informou que o curso atende ao pressuposto da formação continuada de servidores; que os interessados estão lotado na Secretaria de Licitações e Contratos, ficando demonstrada, assim, a correlação entre as atribuições que desempenha no Tribunal em relação ao tema que será abordado no evento; em razão de que entende relevante o aperfeiçoamento profissional em questão.

Atestou que os servidores não participaram de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas; e que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse contexto, e haja vista a disponibilidade de orçamento-geral para custear a participação dos servidores no evento, sugeriu o deferimento do pleito, o que foi acolhido pela Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (doc. 24 – última folha).

Os autos foram instruídos com: requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso (docs. 1 e 3); fôlder/proposta comercial (doc. 9); e as certidões que demonstram a regularidade da empresa promotora do evento e a consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União (docs. 14/23).

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 46/2025 (doc. 25), concluindo que não há óbice à contratação direta da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a participação no evento em pauta.

Diante do exposto, com esteio no mencionado Parecer nº 46/2025, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - INP LTDA. (CNPJ nº 10.498.974/0001-09), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar a participação dos servidores BRUNO DAHER DE MIRANDA, na modalidade presencial, e THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES (na moralidade online – cortesia), no 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS/CBP.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento da nota de empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, retornem à Escola Judicial para ciência e demais providências.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas